



ATO CONCERTADO Nº: 01/2025



JUIZOS COOPERANTES: Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Núcleo de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Juízo de Santo Antônio do Tauá e Juízo do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

PROCESSOS: Decorrentes de ação itinerante realizada pelo Juízo Trabalhista da Comarca de Santa Izabel (de 10 a 14 de março de 2025) em que foi declarada a incompetência material da Justiça do Trabalho e serão remetidos ao Juízo de Santo Antônio do Tauá.

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das **funções jurisdicionais**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo, que estabelece em seu **artigo 6º, inciso V**, que os atos de cooperação poderão consistir “**na definição do juízo competente para a decisão sobre questão comum ou questões semelhantes ou de algum modo relacionadas, respeitadas as regras constantes nos artigos 62 e 63 do Código de Processo Civil**”, guardando, tal dispositivo, fina sintonia com o **princípio da competência adequada**;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei no 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO que a remessa dos processos de forma organizada e sistêmica;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO: Este ato concertado objetiva promover a remessa de 60 (sessenta) processos ao Juízo de Santo do Antônio do Tauá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA



em decorrência de ação itinerante realizada pelo Juízo Trabalhista da Comarca de Santa Izabel em que foi declarada a incompetência material da Justiça do Trabalho.

OBJETO DA COOPERAÇÃO:

Cláusula Primeira - O Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região se compromete a contactar as partes autoras, por intermédio de seu Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual (NAAVI), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, constituam advogado(a) particular ou na sua impossibilidade seja promovida a assistência pela Defensoria Pública do Estado do Pará, mediante comparecimento pessoal da parte na sede da instituição no Município de Santo do Tauá, visando ao prosseguimento da respectiva ação. Após referida diligência, todos os processos serão certificados quanto a manifestação da parte autora, sob pena de extinção do feito.

Cláusula Segunda - Os processos serão remetidos ao Juízo de Santo Antônio do Tauá, por intermédio de Malote Digital em grupo de 20 (vinte) processos por mês, iniciando-se a partir do mês corrente, consoante a seguinte programação:

Até o dia 20.08.2025 – 20 processos

Até o dia 15.09.2025 – 20 processos

Até o dia 15.10.2025 – 20 processos

Cláusula Terceira – Após a remessa, será designado(a) servidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho responsável por promover a distribuição dos processos no Sistema PJe do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Para tanto, o Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPÁ se compromete a solicitar senha provisória de acesso à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/TJPÁ), de modo que referido(a) servidor(a) da Justiça do Trabalho possa efetivar a distribuição no sistema.

DURAÇÃO: Este ato concertado vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura pelos signatários.

Publicidade: Este ato concertado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhado cópia para ciência da Corregedoria Geral de Justiça do TJPÁ e ao Núcleo de Cooperação do TJPÁ para conhecimento e cumprimento do disposto no artigo 20, § 4º da Resolução nº 350 do Conselho Nacional de Justiça.

Belém, 18 de agosto de 2025.

AGENOR DE ANDRADE
Magistrado de Cooperação
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ)
Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66.015-260
Tel.: (091) 98296-0651 – Horário de 8h às 14h
E-mail: cooperacao@tjpa.jus.br



AVERTANO MESSIAS KLAUTAU

Juiz do Trabalho Substituto
Núcleo de Cooperação – TRT8

HAILA HAASE DE MIRANDA

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Tauá

NATASHA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho da Comarca de Santa Izabel do Pará